

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.201.980/0001-07, situado na Rua Nelson Rezende Fonseca, n.º 388, Centro, Três Corações/MG, representado por sua Presidente, Sr.ª Ellana de Fátima Pereira Maurício, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade n.º MG-7.628.699 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 003.334.896-29, residente e domiciliada na cidade de Três Corações/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.847.061/0001-29, com sede administrativa na Av. do Contorno, n.º 6594, sala 701, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044, representada por Cristiano Daher Moraes, doravante denominado **CONTRATADO**,

Considerando que o contrato em vigência se finda no dia 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o instrumento contratual foi celebrado pelo prazo de 12 (doze meses);

Considerando que o objeto contratado se trata de serviço de caráter contínuo, essencial para a administração pública municipal indireta, vez que a consultoria prestada se trata de atividade obrigatória para bom uso dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal, revertendo seus benefícios aos servidores públicos municipais aposentados;

Considerando que o procedimento licitatório n.º 012/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022, do tipo menor preço por item, destinado à contratação de Empresa Especializada em Consultoria Financeira e Assessoria na Política de Investimentos Financeiros na Área Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR ainda se encontra em andamento, aguardando realização da sessão pública; e

Considerando que a regra quanto à duração dos contratos administrativos prevista pelo caput do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 pode ser excepcionalizada pelo disposto no inciso II:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo n.º 002/2021, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em consultoria financeira e assessoria na política de investimentos financeiros na área previdenciária" pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2022, **ou até que se formalize o contrato a ser celebrado com a vencedora do Processo Licitatório n.º 012/2021.**

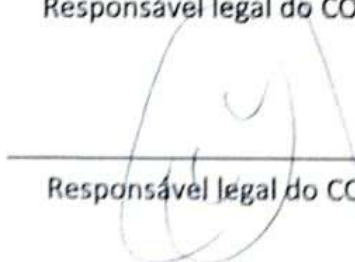
**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições do instrumento contratual original permanecem inalteradas.

E por haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Corações, 31 de dezembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
Eliana de Fátima Pereira Maurício  
Responsável legal do CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: Wagner Neves Amorim  
CPF: 80110517087

2)   
NOME: Deiseleide da Silva Silva  
CPF: 376.444.538-01